



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO-SECOP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 01205.000481/2020-71

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos eletrônicos necessários para realização de Metas estipuladas no projeto: “Um Museu de Grandes Novidades: Salvaguarda e Virtualização dos Acervos Centenários do Museu Goeldi”, aprovado no Fundo de Defesa de Direitos Difusos, tendo como proponente o Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PROCESSO ORIGEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BEACON - FARÓIS DE PROXIMIDADE Rádios embutidos: Bluetooth 5.0 Casos de uso suportados - proximidade, verificação de presença Vida útil: 3 anos. Faixa de alcance: 100 metros Recursos: sensor de movimento e temperatura, NFC Marca/Modelo de referência: Ibeacon Estimote, ou similar	488/2019	UNIDADE	20 (vinte)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	SCANNER 3D Scanner tipo portátil; número de eixos: 3; tecnologia: laser; volume da digitalização: mínimo de 0,1 a 0,2 m e máximo de 1,6 a 4,0 m; Tamanho da imagem: 1920x1080 (ideal); interface USB. Marca/Modelo de referência: “Scanner 3D Sense”, ou similar	488/2019	UNIDADE	03 (três)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	PROJETOR PARA GRANDES AMBIENTES COM CONJUNTO DE LENTES Característica Técnica: - Resolução XGA e Alto Brilho - 6.000 ANSI Lúmens; - 5 Opções de Lentes e Projeção 360°; - Dimensões do produto (LxAxP) 431.0x167.0 x 320.5mm; - Peso do produto 8,6 kg (sem lente); - Resolução 1024x768 pixels; - Sistema de projeção DLP simples 0,7 "XGA; - DMD type DC3 DMD Chip; - Compatibilidade para Suporte de resolução VGA (640 x 480) para WUXGA (1920 x 1200), HDTV 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p e vídeo NTSC, PAL, SECAM; - Entrada Porta de E / S HDMI-1 x1, Entrada DVI-D x1, Computador In-1 (D-sub 15 pinos, Fêmea) x1, Computador In-2 (D-sub 15 pinos, Fêmea) x1, Computador In-3 (RGBHV, YPbPr) x1, Porta de exibição x1, Componente em (YPbPr) x1, Sincronização 3D em x1, S-Video em x1, Vídeo em x1, Áudio em-1 (mini jack) x1, Entrada de áudio-2 (mini jack) x1, Áudio RCA em-3 L / R x1, Áudio RCA em-4 L / R x1, Saída do Monitor (D-sub 15 pinos, Fêmea) x1, Saída 3D Sync x1, Porta LAN (RJ45 para controle de rede) x1, Entrada RS232 (D-sub 9 pinos, macho) x1, Saída de áudio x1 USB TypeA (alimentação 1.5A) x2 USB TypeB (Serviço) x1, Entrada remota com fio x1, Gatilho 12V x1, Receptor IR (Traseiro) x1, com Conjunto de 6 lentes para Projetor padrão Ls2Sd - Característica Técnica: - Lente LS2ST2: Lente: Curta distância, Part Number: 5A.JK337.001, Distância de projeção - XGA: 0.8 ~1.14, - WXGA: 0.8~1.15, - WUXGA: 0.77~1.1; - Lente S2ST3: Lente: Wide Fix Part Number: 5J.JDH37.002, Distância de projeção - XGA: 0.81,- WXGA: 0.82, - WUXGA: 0.778; - Lente LS2ST1: Lente: Wide Zoom, Part Number: 5J.JDH37.011, Distância de projeção - XGA: 1.14 - 1.347, - WXGA: 1.155 - 1.365, - WUXGA: 1.1 - 1.3; - Lente LS2SD2: Lente: Standard, Part Number: 5J.JEN37.001, Distância de projeção - XGA: 1.6 - 2, - WXGA: 1.62 - 2.03, - WUXGA: 1.54 - 1.93; - Lente LS2LT1: Lente: Semi Long, Part Number: 5J.JDH37.032, Distância de projeção - XGA: 2 - 3, - WXGA: 2.03 - 3.05, - WUXGA: 1.93 - 2.9; -	167/2020	UNIDADE / KIT	02 (dois)	R\$ 00,00	R\$ 00,00

	Lente LS2LT2: Lente: Long Zoom1, Part Number: 5J.JDH37.041, Distância de projeção - XGA: 3.11 - 5.18, - WXGA: 3.15 - 5.25, - WUXGA: 3 - 5. (O projetor e conjunto de lentes devem ser obrigatoriamente da mesma marca e para o mesmo modelo) Marca/Modelo de referência: Projetor Benq PX9230, Lentes LS2ST2, LS2ST3, LS2ST1, LS2SD2, LS2LT1,LS2LT2 para Projetor Benq PX9230, ou similar.					
04	PROJETOR MULTIMÍDIA. Características: - Brilho da imagem 4000 ANSI Lumens, - Tamanho da imagem 30 in - 300 in, Wi-Fi Sim; - Conexões de entrada HDMI; - Resolução suportada 1920x1200, - Resolução nativa 1024 px x 768 px; - Conexões de saída Mini Jack,VGA; - Frequência de sincronização horizontais 15 kHz - 102 kHz; - Frequência de sincronização vertical 23 Hz - 120 Hz; - Relação de contraste 20000:1; - ECO Sim; - Emissão de som 34 dB; - Emissão de som em modo econômico 29 dB; - Controle ; - Remoto Sim; - Alto-falante Sim; - Vida útil da fonte de luz 4000 h; - Formatos de vídeo HDTV; - Compatíveis480i,480p,576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; - Cabos incluídos Cabo de alimentação, VGA; - Tecnologia de projeção DLP. Marca/Modelo de referência: Projetor Benq MX611, ou similar.	167/2020	UNIDADE	02 (dois)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
05	TRIPÉ PARA CÂMERA DSLR Especificações: Compatível com câmeras fotográficas e de vídeo analógicas ou digitais, binóculos, telescópio ou lunetas; Pés de borracha autonivelantes; Trava na coluna central; Cabeça com três movimentos; Sistema de engate rápido; Sistema de elevação por cremalheira com manivela; Duplo sistema de nivelamento: Round bubble level no corpo e convencional na cabeça; Pernas com 3 seções (prolongadores) de travamento rápido; Ajuste em sentido retrato ou paisagem de 0° a 90°; Cabeça com giro de 360°; Dimensões: altura máxima: 170 cm, altura mínima: 62 cm; Material: Tubos de alumínio de alta densidade; Bolsa em Nylon para transporte. Marca/Modelo de referência: Tripé Weifeng WT377001 ou similar.	167/2020	UNIDADE	04 (quatro)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
06	CÂMERA IP PROVA D'ÁGUA - INFRAVERMELHO EXTERNA WI-FI HD Característica Técnica: Slot para cartão de memória de até 64gb; - Aplicativo: Android e IOS; - Detecção de movimento com notificação em seu celular; - Sistema infravermelho, filma em total escuridão; - Microfone e alto falante integrados; Rotação: 320° Horizontal - 110° vertical; - Resolução: HD - 2mp - 960p (1280x960p); - Dispensa o uso de DVR; - WIFI ou cabo de rede (Padrão RJ45); - Lente: 3.6mm; - Acompanha fonte; Bateria interna: Não; - Led infravermelho: Sim - 4 leds de alto brilho; - Alcance: 15mts. COM CARTÃO MicroSDXC de 64GB classe 10 INCLUSO. Marca/Modelo de referência: Câmera IP ICSEE Prova D'água Infravermelho Externa Wifi Hd, ou similar. Cartão MicroSD: Cartão de Memória SanDisk Ultra microSDXC UHS-I 64GB Class 10 com Adaptador, ou similar.	167/2020	UNIDADE / KIT	08 (oito)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
07	ÓCULOS VR COM CONTROLE BLUETOOTH PARA SMARTPHONES Características Técnicas: - Adequado para quase todos os tipos de smartphones (Android/iOS, etc) de 4,7" até 6,0" que não ultrapassem as medidas de 83mm(L) x 163mm(A) visto de frente, Tablet PC, MID, TV Box, PC, gamepad, etc; - Possui aberturas laterais para fone de ouvido, cabo de dados, cabo de recarga; - Encaixe fácil do Smartphone; - Efeito Super 3D de imagem e visualização; - Visualização de 1000" com distância aproximada de 3m; - Encaixe flexível e cabeça ajustável; - Acompanha controle; - Portátil Bluetooth Selfie remoto para celular e computador; - Função TV Box remoto; - Medidas aproximadas do óculos: 19cm x 13cm x 10cm. Marca/Modelo de referência: Óculos VR Box 2.0 3D, ou similar.	167/2020	UNIDADE	10 (dez)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
08	MOLDURA TOUCH SCREEND 50" Característica Técnica: Touch frame infravermelho 50 polegadas widescreen; Área tátil e visível: 1099 x 619,50 mm; Multitouch: 10 Toques Simultâneos; Largura da borda: 23 mm; Espessura do Frame: 9,5 mm; Espessura do Vidro: 4 mm; Espessura do Total: 14,5 mm; Tempo de Resposta: 7 à 13 ms; Interface de conexão: USB; Compatível com Windows, Mac OSx e Ubuntu 14. Marca/Modelo	167/2020	UNIDADE	03 (três)	R\$ 00,00	R\$ 00,00

	de referência: Playtix Black Eagle Ultra X 50pol, Moldura Interativa 50" QUALIPIX PRO50, ou similar.					
09	<p>DISPLAY PORTA RETRATO DIGITAL 12" COM CONTROLE REMOTO Com portas Usb, microSd card e Mini Usb; Suporte à transferência de arquivos de cartões de memória de 4GB, câmera digital, pendrives e computadores; formato de áudio (MP3); formato de vídeo (MP4); COM CARTÃO MicroSD de 4GB INCLUSO. Marca/Modelo de referência: Display Porta Retrato Digital 12" com controle remoto Lelong, ou similar. Incluindo Cartão De Memória 4Gb Micro Sdhc Sandisk Sdsdqm, ou similar.</p> <p>OBS. justificativa: Solicita-se no item em questão os formatos de áudio (mp3, wmv, wma, etc.) e vídeo (mp4, mpeg-4, avi, etc.) por se tratar de uma peculiaridade do uso do equipamento para um dos recursos de acessibilidade: audiodescrição (áudio) e legendas de libras - interpretes (vídeos). Se faz necessário os formatos descritos no item para que não haja dúvida aos licitantes, uma vez que eles podem oferecer um display só com formato de imagem (jpg, bmp, etc.), que não é para esse fim que solicitamos o equipamento.</p>	167/2020	UNIDADE	25 (vinte e cinco)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	<p>MOCHILA FOTOGRÁFICA IMPERMEÁVEL PARA CÂMERAS Especificações do Produto: Nylon; Modelo impermeável, resistente à água; Cor externa: Preta; estrutura reforçada para impactos; divisórias internas alteráveis e removíveis para lentes e acessórios; suporte lateral para tripé (um de cada lado); capacidade de 315g; dimensão 33x25x14cm. Marca/Modelo de referência: Mochila fotográfica Impermeável para câmeras Antorium ou similar</p> <p>OBS. / justificativa: Solicita-se na descrição técnica do item em questão, que o mesmo apresente nas suas características a estrutura reforçada para impactos com divisórias para salvaguardar o equipamento sensível.</p>	167/2020	UNIDADE	04 (quatro)	R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	<p>PEDESTAL CONVENCIONAL PARA MICROFONE – Especificações do Produto: - Tipo de suporte Reto; - Tipo de base Tripé; - Material Ferro; - Altura mínima 78 cm; - Altura máxima 1.95 m; sistema retrátil, ajuste telescópico de altura e haste com ajuste de inclinação e distância em uma só operação; Cachimbo INCLUSO . Marca/Modelo de referência: Arcano PMV-100-Pac, ou similar</p>	167/2020	UNIDADE	04 (quatro)	R\$ 00,00	R\$ 00,00

1.2 Eventuais divergências entre as especificações constantes neste Termo de Referência e as descrições constantes no Comprasnet, serão consideradas as informações constantes neste Termo de Referência.

1.3 Para viabilizar a análise das propostas, a empresa deverá enviar documento (folder, prospecto, manual etc) contendo a imagem, marca/modelo e especificações do produto ofertado.

1.4 No valor final dos produtos devem estar inclusas todas as despesas relativo a impostos, custos administrativo, margem de lucro e frete para Belém do Pará CEP: 66040-170.

1.5 O julgamento será do tipo melhor preço por item, podendo os fornecedores ofertar propostas para quantos itens forem de seu interesse.

1.6 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

1.7 Aquisições cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 serão pagas em até 05 dias úteis após o Recebimento e Aceite do produto ofertado, nos demais caso o pagamento terá um prazo de até 30 dias corridos..

1.8 Para fins de Habilitação será realizado os seguintes procedimentos:

- a) empresa deve está com seu SICAF devidamente atualizado;
- b) alternativamente junto com a proposta, pode ser enviado as certidões atualizadas;
- c) a consulta ao SICAF e base de dados do TCU deve demonstrar que NÃO há impedimento de licitar/contratar com a UNIÃO.
- d) a empresa NÃO pode constar no cadastro do CADIN.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 . O impacto científico do projeto "Um Museu de Grandes Novidades: Salvaguarda e Virtualização dos Acervos Centenários do Museu Goeldi", com recursos providos pelo Fundo de Direitos Difusos, diz respeito à implementação e consolidação de melhores práticas de conservação e curadoria de acervos, que garantirão a salvaguarda por tempo indeterminado das coleções científicas, documentais, históricas e culturais do Museu.

O acervo de 50 Terabytes de dados da instituição (Meta 3) será otimizado com as soluções mais modernas disponíveis, tornando-o seguro com a redundância de locais de armazenamento e facilitando seu gerenciamento. Em termos de desenvolvimento e disponibilização de bancos de dados das coleções, o projeto proporcionará o nivelamento dos acervos de ciências humanas com os de biodiversidade (que já dispõem de uma plataforma computacional integrada). Estes benefícios poderão ser medidos pela quantidade de entradas no banco de dados desenvolvido e pelo número de interações (cruzamentos de dados distintos) proporcionadas pelo banco de dados.

As ações de virtualização de peças (Metas 5 e 6) proporcionarão novas oportunidades de pesquisa para os cientistas do Museu, do Pará e do Brasil, e viabilizarão a dinamização das atividades de divulgação científica da instituição. Estas ações poderão ser medidas pelo número de peças de virtualizadas; número de usuários mensais do equipamento; número de imagens mensais obtidas e editadas; número de trabalhos publicados com a utilização do equipamento; números de peças virtualizadas veiculadas nas plataformas digitais e exposições do Museu e número de peças virtualizadas doadas a instituições parceiras.

O impacto social do projeto será proporcionado pela implementação de técnicas expositivas modernas aplicadas à todas as plataformas de divulgação científica da instituição (Meta 7) (exposições de longa e curta duração e itinerantes, bem como páginas da internet mantidas pelo Museu).

Estas ações otimizarão a comunicação da instituição com o público em geral, permitindo maior eficiência nas atividades de divulgação científica, que poderão ser mensuradas pelo número de visitas da comunidade às exposições de longa e curta duração do Museu, número de participantes nos eventos, números de curtidas, comentários e compartilhamentos de publicações no Portal e mídias sociais, bem como a repercussão das iniciativas nos veículos noticiosos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” nos termos Artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e correspondente Autorização de Fornecimento, em remessa única, devendo ser enviado para o seguinte endereço: **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – Parque Zoobotânico, Av. Magalhães Barata, 376 Bairro São Brás – Belém/PA CEP: 66040-170.**

4.1.1 As entregas devem ocorrer em dias úteis no horário 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, devendo a entrega ser agendada pelos Telefones: (91) 3211-1758 (91) 3211-1759 ou pelo email: secop@museu-goeldi.br

Museu Paraense Emilio Goeldi
Serviço de Compras e Patrimônio-SECOP
Avenida Magalhães Barata, 376 São Brás - Belém - Pará
CEP: 66040-170 CNPJ: 04.108.782/0001-38

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----	-------------------------	--

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irremovíveis com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação das propostas.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 Todos os equipamentos deverão ter a garantia total oferecida pelo licitante de no mínimo 90 (noventa) dias conforme o Código de Defesa do Consumidor, além do tempo de garantia usual de mercado oferecido pelo fabricante.

10.2 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado ao mau funcionamento dos equipamentos listados neste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o

prazo necessário para concluir a assistência

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 não manter a proposta de preços;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3 multa moratória de 0,25 % (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.3.1 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

11.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Equipe de Planejamento:

[assinatura eletrônica]
Dilson A. de Araujo Junior
Assistente em C&T



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6215316** e o código CRC **71DCE6A4**.